

Processo nº 4/86
de 8/07/1988

Ativada de licenciamento de loteamento urbano
com Obras de Urbanização

Nº 6/92
de 13/09/1992

Justino Augusto Batista Alves dos Santos, Presidente
da Câmara Municipal de Santa Maria

1. No uso da competência que me confere o
art. 6º do artigo 53º do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março
com redacção que lhe foi dada pela Lei 18191 de
12/06 e conjugado com o artº 8º, do mesmo diploma,
e de harmonia com o disposto no artº 1º do
artigo 4º e demais disposições do Dec. Lei nº 100/84,
de 31 de Dezembro, hei por convenientemente passar o presente
e abona de licença que assim e pelo autenticar a
forma [redacted] Simões, exadto, contribuinte
fiscal nº [redacted], residente em [redacted],

[redacted] a quem foi concedido, em
reunião desta Câmara Municipal, realizada em 16
de Setembro de mil novecentos e noventa e dois,
o licenciamento das operações de loteamento urbano

do prédio sito em "Zambujina", em Zambujina do
Nou, da freguesia de Zambujina do Nou, deste
Município, que me sou todo conferido pelo Vinte
e Nove de Julho [redacted] Simões da Costa, pelo
Nascente com herdãos de José Caspar, pelo sul
com halleões de Manuel [redacted] fnc
que é de Manuel [redacted] Ramos e pelo Norte
com halleões de Alberto [redacted] Almeida, franceses
[redacted] Almeida e Silva e Envidio [redacted] Gabriel
o qual está inscrito no matriz predial muni-
cipal, da freguesia de S. Teotónio, sob o artigo 43
Secção 1 e urbana, sob os artigos 4.668 e 4.669-
5. Teotónio e decaito na Encusatória do Registo
Predial de Oliveira, sob o nº 10.338, Livro B-31,
Pla. 48;

2. As obras de urbanização a realizar foram
aprovadas, por deliberações da Câmara Municipal de
1 de Abril de 1992, de harmonia com os pareceres
prestados pelo Departamento Técnico do Município
de Oliveira em 21/08/91 e 21/03/92, respectivamente.
Parecer prestado pela EDP - Electricidade de Portugal
e P através dos ofícios nº 3558 de 8/08/91 e nº 4923
de 5/11/91;

Plano de Formas da Zona Urbana da Zambujina
do Nou, ratificado por despacho de 9/08/90 de sua Exce

lência o secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no II Série da Diário da República em 19/11/90.

O prazo para a sua realização foi prado em 2 anos.

Dilacionadamente em causa, regista a cendi cionários impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este Concelho: - Plano de Pormenor da Zona Noroeste da Zambujena do Mar, ratificado por despacho de 9/08/90, de sua excelência o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado na II série do Diário da República em 19/10/90;

Processos pretados pelo Departamento Técnico do Município de Évora em 21/11/90, 21/10/91 e 31/03/92. Poder pretado pela EDP - Electricidade de Portugal E.P através dos ofícios n.ºs 3558 de 8/08/91 e 4923 de 5/11/91.

4. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

4.1 - É autorizada a construção de dezasseis lotes, numerados de um a dezasseis, identificadas, respectivamente, com os ângulos e localizações seguintes: - Número um - com 160 metros quadrados, com frontando pelo Norte, Noroeste e Oeste com terreno

de perfil XXXXXXXXXX Costa, a sul com via pública, ao qual é permitida a construção de um edifício, com 2 pisos e 2 fogos;

Número dois - com 320 metros quadrados, com frontando pelo Norte, Noroeste e Oeste com via pública, a sul com lote n.º 5, ao qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos em 1 fogo + 1 serviço;

Número três - com 170 metros quadrados, com frontando a Norte e Oeste com via pública, a Noroeste com lote n.º 4 e a sul com lote n.º 1 ao qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número quatro - com 170 metros quadrados, com frontando pelo Norte com via pública, Noroeste com hederes de José Gaspar, sul com lote n.º 8 e pelo Oeste com lote n.º 3, ao qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número cinco - com 310 metros quadrados, com frontando pelo Norte com lote n.º 2, Noroeste e Oeste com via pública e sul com lote n.º 6 ao qual existe uma construção destinada a habitação;

Número seis - com 370 metros quadrados,

compartilhado pelo Norte com lote n.º 5, Nascente e Oeste com via pública, e pelo Sul com lote n.º 9, no qual existe uma construção destinada a habitação;

Número sete - com 170 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com lote n.º 3, Nascente com lote n.º 8, Sul e Oeste com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número oito - com 130 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com lote n.º 4, Nascente com herdeiros de José Gaspar, Sul com via pública e Oeste com lote n.º 7, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número nove - com 320 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com lote n.º 6, Nascente, Sul e Oeste com via pública, no qual existe uma edificação com 2 pisos e 3 fogos;

Número dez - com 160 metros quadrados, compartilhado pelo Norte e Oeste com via pública, Nascente com lote n.º 11 e pelo Sul com lote n.º 12, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número onze - com 130 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com via pública, Nascente

com herdeiros de José Gaspar, Sul com lote n.º 10 e pelo Oeste com lote n.º 10, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número doze - com 190 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com lotes n.º 5, 10 e 11, Nascente com lote n.º 11 e herdeiros de José Gaspar, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número treze - com 260 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com via pública, Nascente com lote n.º 12, Sul com Manuel [redacted] Jacques e Manuel [redacted] Ramos, e pelo Oeste com lote n.º 14 no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número catorze - com 210 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com via pública, Nascente com lote n.º 13, Sul com Manuel [redacted] Jacques e Manuel [redacted] Ramos e pelo Oeste com lote n.º 15, no qual é permitida a construção com 2 pisos e 2 fogos;

Número quinze - com 200 metros quadrados, compartilhado pelo Norte com via pública e Tenente de Alberto José de Almeida, Nascente com lote n.º

14, sul com Manuel [redacted] faqueiro e Manuel [redacted] Rauer, e pelo Pente com Lot nº 16, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número de sesses - com 190 metros quadrados, confrontando pelo Norte com terreno de Alberto José de Almeida, Marante com Lot nº 15, sul com terreno de Manuel [redacted] faqueiro e Manuel Rauer e pelo Pente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número de sesses - com 10 metros quadrados, confrontando pelo Norte e Pente com Lot nº 12, Marante com herdades de José Gafoal e pelo sul com Manuel [redacted] faqueiro e Manuel Rauer, no qual vai ser implantado o P. T. (Pato de Transformação);

12 - A Taxa Municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas prevista no artigo 42º do Decreto-Lei nº 40084 de 31 de Dezembro, a cobrar nos terrenos do respectivo Regimeamento municipal e 5.409.00000 (cinco milhões quatrocentos e nove mil eucardos);

5. Para integrar no domínio público do Município são cedidos obrigatoriamente e gratui-

tamente, e gratuitamente, passeios e parques de estacionamento com a área de 3.380 metros quadrados, confrontando pelo Norte com lotes nºs. 1, 3, 8, 9 e terreno de José [redacted]

Costa, Marante com lotes nºs 3, 7, 10, 12 e via pública, pelo sul com lotes nºs 2, 3, 4, 10, 11, 12, 14, e 15 e pelo Pente com lotes nºs 2, 5, 6, 9 e via pública, devidamente assinalados na planta de Portamento.

6. Para integrar no domínio privado do Município de Oliveira, e igualmente cedido obrigatória e gratuitamente o lote de terreno atico designado com o nº 11, destinado à implantação do Pato de Transformação;

7. O montante da caução a que se refere o al. e) nº 1 do artigo 41º do mencionado diploma (Decreto-Lei nº 40084 de 31 de Dezembro) é de 12.562.000000 (doze milhões quinhentos e sessenta e dois mil eucardos) e fica constituída por duas garantias bancárias anuais oferecidas pela Caixa de Crédito Agrícola União de S. Teotónio, com se de na 1ª e freguesia de S. Teotónio;

A favor do Município de Oliveira com o número 920819.02 no valor de 1.180.000000 (sete milhões cento e oitenta mil eucardos) destinada a assegurar

